



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CONTRATO DE EMPREITADA DENOMINADO “PAMUS - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA CENTRO – FASE II”.

ENTRE _____

Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, neste ato representada por _____ na qualidade de Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, em representação da Região Autónoma da Madeira, e com poderes para o efeito emergentes do disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 854/2023, de 3 de Agosto de 2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 146, de 7 de Agosto de 2023, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por **Primeiro Outorgante**. _____

E _____

AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 511023723, com sede ao Impasse do Estaleiro, n.º 11, município da Calheta, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Calheta, neste ato representada por _____ emitido pela República Portuguesa, com _____, município de Câmara de Lobos, na qualidade de procuradora e com suficiência de poderes de representação para o efeito comprovados mediante procuração, doravante designado por **Segundo Outorgante**; _____

Tendo em conta que: _____

a) A decisão de adjudicação foi tomada por deliberação do Conselho do Governo, através da Resolução n.º 854/2023, de 3 de Agosto de 2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 146, de 7 de Agosto de 2023, relativa ao procedimento por Concurso Público com publicidade internacional, com a referência CPI/5/2022-DRE, para a empreitada denominada “Pamus - Requalificação da Rede Viária Regional – Zona Centro – Fase II”; _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

b) O ato de aprovação da minuta do contrato que com ele se conforma, ocorreu por deliberação do Conselho do Governo, através da Resolução n.º 854/2023, de 3 de Agosto de 2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 146, de 7 de Agosto de 2023; _____

Considerando que: _____

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita nos anos económicos de 2023, 2024 e 2025, conforme Portaria n.º 517/2023, publicada no JORAM, I série, n.º 129, Suplemento, de 12 de julho de 2023. Estes encargos plurianuais encontram-se registados com o n.º 13899, no sistema central de encargos plurianuais, do sistema de gestão orçamental; _____

b) A despesa relativa ao corrente ano económico será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52121, Fonte de Financiamento 381, Classificação Funcional 045 e Classificação Económica D.07.01.04.S0.00, sendo o centro financeiro M100908; _____

c) Foi atribuído o n.º de cabimento CY42311878 e o n.º de compromisso CY52313712 pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada). _____

É celebrado o presente contrato, aos 7 dias do mês de Setembro de 2023, nos termos das seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O objeto do contrato consiste na empreitada "Pamus - Requalificação da Rede Viária Regional – Zona Centro - Fase II", de acordo com o definido no Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

Pela empreitada, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o **preço contratual de 7.650.000,00 € (sete milhões e seiscentos e cinquenta mil euros)**, o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CLÁUSULA 3.^a

(Condições e Prazos de pagamento)

- 1) O pagamento ao Segundo Outorgante será efetuado mediante a apresentação de fatura acompanhada dos elementos justificativos. _____
- 2) Para efeitos de pagamento, o Segundo Outorgante deverá emitir a respetiva fatura após o vencimento da obrigação a que se refere. _____
- 3) Após a sua receção e verificada a sua conformidade, o Primeiro Outorgante obriga-se ao seu pagamento no prazo máximo de 60 dias. _____

CLÁUSULA 4.^a

(Atrasos no Pagamento)

O incumprimento do prazo de pagamento indicado no n.º 3 da cláusula anterior determina o direito, pelo Segundo Outorgante, a juros de mora legais, nos termos da lei, sem necessidade de interpelação. _____

CLÁUSULA 5.^a

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de **600 (seiscentos)** dias, a contar da data da consignação, a qual ocorrerá após o visto pelo Tribunal de Contas. _____

CLÁUSULA 6.^a

(Caução)

O Segundo Outorgante presta caução, mediante garantia bancária, com a referência GAR/23301550, emitida a 18 de Agosto de 2023, pelo Banco BPI, S.A., no valor de 153.000,00€ (cento e cinquenta e três mil euros), correspondente a 2% do preço contratual, destinado a garantir a celebração deste contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a outorga do presente contrato. _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

CLÁUSULA 7.^a

(Gestor do Contrato)

O gestor do contrato da representada do primeiro outorgante é  _____

CLÁUSULA 8.^a

(Tribunal competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal. _____

Fazem parte integrante do presente contrato, um exemplar do caderno de encargos e a proposta adjudicada, tudo disponibilizado na plataforma eletrónica. _____

Nos termos da legislação aplicável o presente contrato será enviado à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia. _____

O presente contrato será assinado mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada pelos outorgantes. _____

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante: